



PROCESSO N.º 50525.004654/2016-37
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016

**QUINTO
 TERMO
 ADITIVO AO
 CONTRATO
 Nº 033/2016
 DE
 PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS
 DE
 COPEIRAGEM,
 QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A
 AGÊNCIA
 NACIONAL DE
 TRANSPORTES
 TERRESTRES E
 A EMPRESA
 ALSERVICE
 SERVIÇOS
 ESPECIALIZADOS
 LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Administrativa Substituta, a Senhora **CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 587.082. 005-72, nomeada pela Portaria nº 43, de 10/02/2021, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 12 de fevereiro de 2021; e, de outro lado, a empresa **ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.426.041/0001-47, sediada na Rua Conego Braveza nº 855, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.822-815, representada neste ato pelo seu Sócio, o Senhor **RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 654.163.503-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3797/2020/COAFICE/URCE, o termo de concordância firmado pela CONTRATADA, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50525.004654/2016-37, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da forma de execução dos serviços objeto do Contrato nº 033/2016, nos seguintes termos:

1.1.1. Execução do serviço em regime de revezamento, alternando dias de trabalho presencial com suspensão das atividades, mantendo sempre cerca de metade da equipe em modalidade presencial, de sorte a não comprometer a realização dos serviços contratados;

1.1.2. Antecipação das férias dos empregados vinculados à prestação do serviço que não possam realizar as suas atividades, dispensando, nesses casos e enquanto perdurar a situação aqui tratada, a substituição ou reposição do profissional, e ensejando, por consequência, o desconto deste custo nas faturas a serem liquidadas pela Contratante.

1.1.2.1. As férias concedidas serão, para fins de controle, devidamente informadas e registradas nos processos de prestações de contas.

1.1.3. Suspensão total da execução da prestação do serviço de copeiragem, com manutenção do pagamento, abrangendo o quantitativo de 1 (um) posto de trabalho, pelo período de 02/05/2020 a 06/07/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 02/05/2020 a 06/07/2020 (com pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeira	POSTO	1

1.1.4. Suspensão total da execução da prestação do serviço de copeiragem, sem manutenção do pagamento, por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 07/07/2020 a 04/11/2020, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Total - 07/07/2020 a 04/11/2020 (sem pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeira	POSTO	1

1.1.5. Prorrogação da suspensão total da execução da prestação do serviço de copeiragem, sem manutenção do pagamento, por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 04/11/2020 a 04/03/2021, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Total - 04/11/2020 a 04/03/2021 (sem pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeira	POSTO	1

1.1.6. Prorrogação da suspensão total da execução da prestação do serviço de copeiragem, sem manutenção do pagamento, por mais 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 04/03/2021 a 02/07/2021, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Total - 04/03/2021 a 02/07/2021 (sem pagamento)

Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
Copeira	POSTO	1

1.2. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A suspensão parcial da execução do serviço, prevista no item 1.1.2. ocorrida entre 02/05/2020 a 06/07/2020, não importará em redução proporcional do pagamento à contratada, devendo ser glosado da planilha de custos apenas os valores atinentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação.

2.2. A suspensão total da execução do serviço, prevista nos itens 1.1.3., 1.1.4. e 1.1.5, ocorrida entre 07/07/2020 a 02/07/2021, importará em sustação do pagamento à CONTRATADA.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.4. A análise da indenização de que trata o subitem 2.3 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE

3.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 033/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE

CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa Substituta

PELA CONTRATADA

RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA**, **Usuário Externo**, em 21/05/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5471111** e o código CRC **C2E2BD9D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50525.004654/2016-37

SEI nº 5471111